

Isto posto, intime-se a recorrente para emendar a inicial, retificando-se o polo passivo, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento, na forma do art. 321 do NCPC.

003. ACAO RESCISORIA 0072208-50.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0100764-40.2010.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00740218 - AUTOR: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: LUIS MARCELO MARQUES DO NASCIMENTO REU: ÂNGELA MARIA GONÇALVES BARBOSA **Relator: DES. MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO** DESPACHO: Cite-se o réu para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

004. ACAO RESCISORIA 0072829-47.2018.8.19.0000 Assunto: Índice de 11,98% / Índice da URV Lei 8.880/1994 / Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0032203-56.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00744718 - AUTOR: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ANTONIO DE FIGUEIREDO MURTA FILHO REU: ROGERIO LIMA DE SOUZA **Relator: DES. SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES** DESPACHO: Esclareça o Estado do Rio de Janeiro, autor da presente ação rescisória, porquanto o RE 1147421 foi provido no âmbito do Supremo Tribunal Federal, com a seguinte conclusão: "(...)3. Ante o quadro, provejo o extraordinário, a fim de determinar a limitação da incorporação do índice apurado em liquidação à data de reestruturação da carreira." Após, voltem conclusos.

id: 3166624

*** SEÇÃO CÍVEL ***

DECISÃO

001. RECLAMACAO 0027631-84.2018.8.19.0000 Assunto: Decisão E/ou Ato Omissivo / Do Juiz / Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 1a. TURMA RECURSAL DOS JUI ESP CIVEIS Ação: 0043809-39.2017.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00284128 - RECLAMANTE: LUCAS DE CARVALHO PAMPLONA CÔRTE REAL ADVOGADO: GABRIELA ADORNI MAZZOTTI OAB/GO-032589 ADVOGADO: ARTHUR OLIVEIRA DA COSTA OAB/RJ-163712 RECLAMADO: PRIMEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTERESSADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA ADVOGADO: RAFAEL DE ABREU BODAS OAB/RJ-104448 **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** Funciona: Ministério Público DECISÃO: (...) 15. Assim sendo, NÃO CONHECO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 932, INCISO III e 988 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Publique-se.

002. RECLAMACAO 0035918-36.2018.8.19.0000 Assunto: Decisão E/ou Ato Omissivo / Do Juiz / Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 4a. TURMA RECURSAL DOS JUI ESP CIVEIS Ação: 0038145-65.2017.8.19.0054 Protocolo: 3204/2018.00371010 - RECLAMANTE: BANCO RCI BRASIL S A ADVOGADO: CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRO OAB/PR-033743 RECLAMADO: QUARTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTERESSADO: ITALO OLIVEIRA ANDRADE ADVOGADO: BRUNO SILI PEDROSO OAB/RJ-179825 **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** DECISÃO: (...) 17. Assim sendo, NÃO CONHECO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 932, INCISO III e 988 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Publique-se.

003. ACAO RESCISORIA 0037827-16.2018.8.19.0000 Assunto: Gratificações e Adicionais / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0413658-96.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00390122 - AUTOR: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA MAIA CRUZ REU: RENATO DE SOUZA NETO ADVOGADO: MARCELO QUEIROZ OAB/RJ-128559 **Relator: DES. LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO** DECISÃO: (...) Por tais motivos, indefiro a petição inicial e, em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 485, IV, do CPC/2015, condenando o Estado ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00, em atenção ao disposto no artigo 85, § 8º, do CPC/2015.

004. ACAO RESCISORIA 0039390-45.2018.8.19.0000 Assunto: Gratificação Complementar de Vencimento / Gratificações Estaduais Específicas / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0057116-73.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00405455 - AUTOR: LUIZ ANTONIO DE LIMA ADVOGADO: HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR OAB/RJ-000830 REU: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. ANDRE EMILIO RIBEIRO VON MELENTOVYTCH** DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, na forma do art. 968, §3º c/c 290, ambos do CPC/2015, extinguindo o feito sem análise do mérito, com base no art. 485, I, do CPC/2015, com o consequente cancelamento da distribuição.

005. RECLAMACAO 0041152-96.2018.8.19.0000 Assunto: Decisão E/ou Ato Omissivo / Do Juiz / Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 3a. TURMA RECURSAL DOS JUI ESP CIVEIS Ação: 0001520-95.2017.8.19.0033 Protocolo: 3204/2018.00423148 - RECLAMANTE: NILDA LEAL MACHADO ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA OAB/RJ-098579 ADVOGADO: ALEXANDRA QUEIROZ PINTO OAB/RJ-101762 RECLAMADO: TERCEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: ILAN GOLDBERG OAB/RJ-100643 ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN OAB/RJ-053588 **Relator: DES. ANDRE EMILIO RIBEIRO VON MELENTOVYTCH** DECISÃO: (...) Isto posto, nos termos do artigo 932, III c/c artigo 988, do CPC/2015, deixo de conhecer da Reclamação, ante sua manifesta inadmissibilidade.

006. ACAO RESCISORIA 0048053-80.2018.8.19.0000 Assunto: Pagamento Atrasado / Correção Monetária / Contratos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0000838-15.2015.8.19.0065 Protocolo: 3204/2018.00493100 - AUTOR: FATIMA ROCCA PEREIRA CORREA E CASTRO AUTOR: DAIANA FERREIRA DA COSTA AUTOR: KATIA FRANCISCA BRITO DA SILVA AUTOR: SIMONE PORTELLA VEIGA ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO BAPTISTA OAB/RJ-132526 REU: MUNICÍPIO DE VASSOURAS **Relator: DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA** DECISÃO: Defiro a gratuidade de justiça. Cite-se.